

Aprova o regulamento das atividades de serviço voluntário realizadas no Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no ofício 028/PROEN/UNIVATES, de 10/06/2008, e na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 24/06/2008 (Ata 06/2008),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o regulamento das atividades de serviço voluntário realizadas no Centro Universitário UNIVATES e seus anexos.

Parágrafo único. A íntegra do regulamento citado neste artigo e dos respectivos anexos, todos devidamente rubricados, fazem parte desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as resoluções:

- a) 129/REITORIA/UNIVATES, de 14/12/2006, no que se refere a serviço voluntário;
- b) 085/REITORIA/UNIVATES, de 14/08/2002;
- c) bem como demais disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO REALIZADAS NO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regulamento normatiza a execução das atividades de serviço voluntário realizada na Univates em consonância com a Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998, publicada no Diário Oficial da União em 19/02/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 2º Compete à Pró-Reitoria de Ensino – PROEN a coordenação da prestação de Serviço Voluntário, por meio do Núcleo de Estágios.

Art. 3º O serviço voluntário poderá ser registrado, para integralização curricular, como Atividade Curricular Complementar, observada a regulamentação geral da Univates e específica de cada curso.

CAPÍTULO II Da adesão voluntária

Art. 4º A prática dos serviços voluntários realizados na Univates somente acontece após a adesão do voluntário ao termo de compromisso denominado "Termo de Adesão de Serviço Voluntário" (Anexo I).

Parágrafo único. Fica a cargo do coordenador do setor ou projeto realizar a seleção do voluntário ou encaminhar os dados para seleção ao Núcleo de Estágios.

Art. 5º O registro das atividades realizadas durante a vigência do serviço voluntário, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998, será efetuado em planilha (Anexo II).

Art. 6º A data de encerramento do serviço voluntário poderá ser no máximo até o dia 31 de dezembro do ano do início do voluntariado, podendo ser renovado até atingir o período total de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 7º Ao término da prática de serviço voluntário deve ser entregue a folha de Registro do Serviço Voluntário ao Núcleo de Estágios e, se o encerramento das atividades ocorrer em data anterior à prevista no Termo de Adesão, o coordenador e o voluntário devem assinar o Término do Serviço Voluntário, disponível no Núcleo de Estágios.

Art. 8º O serviço voluntário realizado na Instituição é prestado sem qualquer espécie de bolsa-auxílio.

Art. 9º O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício com a Instituição.

CAPÍTULO III Do aluno voluntário

Art. 10. Cabe ao voluntário:

I – assinar e entregar o Termo de Adesão no Núcleo de Estágios, nos prazos estabelecidos e de acordo com as exigências da Univates;

II – descrever horários e atividades desenvolvidas na folha de Registro do Serviço Voluntário;

III – assinar o Término do Serviço Voluntário no Núcleo de Estágios;

IV – cumprir normas e regulamentos internos da Univates;

V – manter sigilo sobre normas e funcionamento da Univates e informações obtidas desta.

Art. 11. Perde o direito ao serviço voluntário o aluno que:

I – incorrer em falta disciplinar prevista no Regimento Geral da Instituição;

II – não entregar os documentos exigidos;

III – não cumprir o horário estabelecido para as atividades de voluntário.

CAPÍTULO IV Do coordenador

Art. 12. O responsável pelo voluntário na Instituição será o chefe do setor ou o coordenador do projeto em que o voluntário realiza as atividades.

Art. 13. São atribuições do responsável pelo voluntário:

- I – participar do processo de seleção do aluno voluntário;
- II – assinar e encaminhar o Termo de Adesão ao Núcleo de Estágios da Univates;
- III – assinar e encaminhar a folha de registro do serviço voluntário ao Núcleo de Estágios;
- IV – assinar o término do serviço voluntário no Núcleo de Estágios;
- V – orientar o voluntário quanto a normas e procedimentos a serem observados.

CAPÍTULO V Do Núcleo de Estágios

Art. 14. Cabe ao Núcleo de Estágios:

- I – zelar pelo cumprimento deste regulamento e pela legislação vigente sobre os voluntários;
- II – coordenar as atividades de voluntário nos órgãos internos à UNIVATES;
- III – elaborar, com a participação da Reitoria, proposta de alteração deste regulamento;
- IV – elaborar e manter atualizados os Termos de Adesão de Serviço Voluntário;
- V – manter cadastro dos alunos que realizam serviço voluntário na Univates;
- VI – arquivar e zelar pelo cumprimento dos Termos de Adesão de Serviço Voluntário;
- VII – deliberar, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Ensino, sobre assuntos inerentes aos voluntários;
- VIII – encaminhar os Termos de Adesão para assinatura da Pró-Reitoria;
- IX – confeccionar e assinar atestado de realização do serviço voluntário;
- X – disponibilizar documentação e legislação sobre os voluntários;
- XI – responder pelas atribuições delegadas pela Reitoria.

CAPÍTULO VI Da Comprovação

Art. 15. Ao final do trabalho será expedido pelo Núcleo de Estágios

atestado que comprovará o cumprimento efetivo pelo voluntário de suas funções, no período estipulado na folha de Registro do Serviço Voluntário.

Parágrafo único. O atestado certificado somente será expedido se o Termo de Adesão e a folha de Registros do Serviço Voluntário estiverem corretamente preenchidos e forem entregues no Núcleo de Estágios.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

Art. 16. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria competente e, quando necessário, pelo CONSUN.

Art. 17. A alteração do presente regulamento é matéria de competência do CONSUN, por proposição de uma das Pró-Reitorias da Instituição.

ANEXO I
Termo de Adesão de Serviço Voluntário

TERMO DE ADESÃO
Serviço Voluntário - UNIVATES

V O L U N T Á R I O	Nome completo:	
	Data de nascimento:	CPF:
	RG:	CNH:
	Naturalidade:	Nacionalidade:
	Estado civil:	Profissão:
	Endereço residencial:	
	Telefone:	Telefone para recado:
	E-mail:	

E N T I D A D E	Denominação: FUVATES/UNIVATES
	CNPJ: 04008342/0001-09
	Endereço: Rua Avelino Tallini, 171 Bairro Universitário 95900-000 Lajeado - RS
	Área de atuação: () Cultural () Educacional () Científica () Recreativa () Assistência Social

T E R M O D E A D E S Ã O	Setor ou projeto:	
	Atividade:	
	Vigência: ___/___/___ a ___/___/___	
	<i>Pelo presente Termo de Adesão, decido espontaneamente realizar a atividade voluntária (não remunerada) acima citada, nesta organização, ciente da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que a mesma não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.</i>	
	Local:	Data:

Voluntário(a)

Ciente do(a) Coordenador(a): _____

Ciente da Pró-Reitoria: _____

Registro de Informações Secundárias

DADOS SOBRE O CURSO	
Curso:	
Semestre:	Nº de matrícula:

DADOS SOBRE A FORMAÇÃO		
Onde se formou no Ensino Fundamental?		
Nome da escola:	Cidade:	Ano de conclusão:
Onde se formou no Ensino Médio?		
Nome da escola:	Cidade:	Ano de conclusão:
Fez algum Curso Técnico?		
Nome da escola:	Cidade:	Ano de conclusão:
Fez ou está fazendo algum curso de Línguas?		
Domina alguma língua estrangeira? (Fala, lê, escreve - regular, bem, ótimo).		

DISPONIBILIDADE						
Possui: () outra atividade remunerada () outra atividade sem remuneração () procura emprego						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

